



TERMO ADITIVO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09.04/2019
Processo Administrativo nº 016323/2018

Por este instrumento contratual, de um lado o Município de Mogi Mirim, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº. 129, Centro, neste ato representada pela Secretária de Assistência Social, **CRISTINA PULS**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade nº 24.560.072-3 e do CPF nº 289.418.138-83, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **OSC SOCIEDADE SANTO ANTONIO DE MOGI MIRIM**, pessoa jurídica de direito privado, de CNPJ nº 54.673.207/0001-56, com sede à Rua Manaus, 226, Jardim Getúlio Vargas, na cidade de Mogi Mirim, SP, representada de acordo com seu estatuto por **LUIZ FERNANDO PORTIOLI**, portador do RG nº 9.181.072 e do CPF nº 773.813.278-72, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, tem entre si justo as seguintes condições contratuais:

Considerando Termo de Colaboração nº 09/2019 firmado em 01/04/2019, com a OSC , SOCIEDADE SANTO ANTONIO DE MOGI MIRIM por meio do processo nº 016323/2018;

Considerando manifestação e documentos encaminhados pela Organização da Sociedade Civil, constante nos autos;

Considerando a previsão de prorrogação constante do termo original;

Considerando a confirmação de disponibilidade de recursos orçamentários;

Considerando o parecer jurídico favorável constante nos autos, emitido pela Secretaria de Negócios Jurídicos;

Considerando o parecer técnico favorável à continuidade da parceria;

Considerando a lei Federal nº 13.019/2014, em seus artigos 55 e 57;

Assim de comum acordo, resolvem **ADITAR** o Termo de Colaboração nº 09/2019 nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 09/2019 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, finalizando em 31/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: com a prorrogação o presente Termo passa a ter duração de 36 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica autorizada a utilização do saldo existente em conta, relativo exclusivamente ao repasse de recursos próprios (fonte 01), na data de 31/12/2021, na execução da parceria, conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso aprovado pela Secretaria de Assistência Social.



CLÁUSULA QUARTA: O valor a ser repassado pelo Município de Mogi Mirim será a diferença entre o valor do ajuste e o saldo existente em conta na data de 31/12/2021, a ser utilizado conforme a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA: As alterações previstas nas cláusulas anteriores não implicarão na redução do valor global da parceria, que totalizará R\$ 270.371,52 fonte 1, onerando a dotação abaixo discriminada:

Fonte 1: Dotação 197.014111.08244.10042.086.33503900 / C.A. 50010

CLÁUSULA SEXTA: Nos termos do que dispõe o Decreto Municipal nº 8.120/2020, em seu artigo 1º, na presente prorrogação não haverá a aplicação de reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração original.


Por estarem inteiramente de acordo, assinam a presente alteração, 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Mogi Mirim, 22 de dezembro de 2021.


CRISTINA PULS
Secretária de Assistência Social

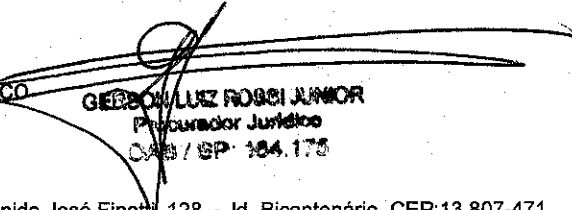

LUIZ FERNANDO PORTIOLI
Presidente

Testemunhas:

1 
Cristina Maria Z. Fardeguas
Assistente Social
CRESS: 32.225

2 
Ana Paula Vitor Miguelini
Assistente Social
CRESS 28.589

De acordo:
Secretaria de Negócios Jurídico


GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR
Procurador Jurídico
OAB / SP: 184.175



Secretaria de
Assistência Social



GOVERNO DE
MOGI MIRIM
CUIDANDO DE PESSOAS



**ANEXO RP- 09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: SOCIEDADE SANTO ANTONIO DE MOGI MIRIM

TERMO DE COLABORAÇÃO ADITIVO Nº:09.04/2019

OBJETO: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos na Modalidade Abrigo – ILPI

EXERCÍCIO: 2022

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Mogi Mirim, 22 de dezembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: PAULO DE OLIVEIRA E SILVA

Cargo: Prefeito

CPF: 201.086.646-00

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: LUIZ FERNANDO PORTIOLI

Cargo: Presidente

CPF: 773.813.278-72

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: CRISTINA PULS

Cargo: Secretária de Assistência Social

CPF: 289.418.138-83

Assinatura: 

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: LUIZ FERNANDO PORTIOLI

Cargo: Presidente

CPF: 773.813.278-72

Assinatura: 



APOSTILAMENTO

TERMO ADITIVO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09.04/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007181/2021

Por este instrumento contratual, de um lado o Município de Mogi Mirim, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº. 129, Centro, neste ato representada pela Secretária de Assistência Social, **CRISTINA PULS**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade nº 24.560.072-3 e do CPF nº 289.418.138-83, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **OSC SOCIEDADE SANTO ANTONIO DE MOGI MIRIM**, pessoa jurídica de direito privado, de CNPJ nº 54.673.207/0001-56, com sede à Rua Manaus, 226, Jardim Getúlio Vargas, na cidade de Mogi Mirim, SP, representada de acordo com seu estatuto por **LUIZ FERNANDO PORTIOLI**, portador do RG nº 9.181.072 e do CPF nº 773.813.278-72, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, tem entre si justo as seguintes condições contratuais:

Considerando o Aditivo nº 09.04/2019, firmado com a OSC SOCIEDADE SANTO ANTONIO DE MOGI MIRIM, através do processo nº 007181/2021;

Considerando manifestação e documentos encaminhados pela Organização da Sociedade Civil, constante nos autos;

Considerando o parecer técnico favorável emitido pela Secretaria de Negócios Jurídicos;

Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Federal nº 8.726/2016;

Assim de comum acordo, resolvem realizar a presente **Apostila** ao Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Apostila tem por objeto o remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente Apostila foi realizada nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 43, inciso II, alínea c, do Decreto Federal 8.726/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a cláusula quarta do termo aditivo, que passa a ter a seguinte redação:

*Cláusula Quarta: O valor **mensal** a ser repassado pelo município de Mogi Mirim será a diferença entre o valor do ajuste global e o saldo existente em conta na data de 31/12/2021, sendo que essa diferença será **dividida em 12 meses a partir de janeiro**, a ser utilizado conforme a cláusula terceira.*



Secretaria de
Assistência Social



CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo Aditivo 09.04/2019.

Por estarem inteiramente de acordo, assinam a presente alteração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.

Mogi Mirim, 14 de janeiro de 2022

CRISTINA PULS
Secretária de Assistência Social

LUIZ FERNANDO PORTIOLI
Presidente da OSC